



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

**Cruzeiro, 13 de fevereiro de 2025.**

## **Projeto de Resolução**

### **Criação da Comissão Permanente de Segurança Pública na Câmara Municipal de Cruzeiro.**

Art. 1º - Fica criada, na Câmara Municipal de Cruzeiro, a Comissão Permanente de Segurança Pública, com o objetivo de promover a segurança pública no município, por meio da fiscalização, controle e acompanhamento das ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Segurança Pública terá as seguintes atribuições:

- I- Fiscalizar e controlar as ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal relacionadas à segurança pública;
- II- Acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de segurança no município;
- III- Realizar audiências públicas e ouvir a população sobre questões relacionadas à segurança pública;
- IV- Elaborar relatórios e pareceres sobre as ações desenvolvidas pela Comissão e projetos de teor com segurança pública

Art. 3º - A Comissão Permanente de Segurança Pública será composta por 03 (três) membros, escolhidos entre os vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Segurança Pública terá um presidente, um relator e um membro.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Segurança Pública se reunirá ordinariamente e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente.

Av. Major Novaes, 499 – Centro - Cruzeiro/SP - CEP 12701-905 - PABX (12) 3141-1010  
CNPJ 48.410.344/0001-03 - [www.cmcruzeiro.sp.gov.br](http://www.cmcruzeiro.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 39003500320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

Art. 6º - A Comissão Permanente de Segurança Pública poderá convocar servidores públicos e particulares para prestar esclarecimentos sobre matérias de sua competência.

Parágrafo Único: A convocação deverá ser aprovada pela maioria na reunião ordinário ou extraordinária de comissão.

Art. 7º - A Comissão Permanente de Segurança Pública terá acesso a todos os documentos e informações necessárias para o exercício de suas atribuições.

Art. 8º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

## Justificativa

A criação da Comissão Permanente de Segurança Pública na Câmara Municipal de Cruzeiro é fundamental para garantir a segurança pública no município. A Comissão permitirá uma maior fiscalização e controle das ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, além de proporcionar um canal de comunicação entre a população e os vereadores sobre questões relacionadas à segurança pública.

Além disso, a Comissão Permanente de Segurança Pública contribuirá para a elaboração de políticas públicas mais eficazes e eficientes para a segurança pública no município, o que refletirá positivamente na qualidade de vida dos cidadãos de Cruzeiro.

---

**Paulo Filipe**  
**Vereador (UNIÃO)**  
**Presidente**

Av. Major Novaes, 499 – Centro - Cruzeiro/SP - CEP 12701-905 - PABX (12) 3141-1010  
CNPJ 48.410.344/0001-03 - [www.emcruzeiro.sp.gov.br](http://www.emcruzeiro.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 39003500320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003500320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Paulo Filipe da Silva Almeida** em 17/02/2025 12:52

Checksum: **8003776FD9B4E659D722057A09E39BD8FB394718E38E5C0A783C19C94B50D42D**

